

Proc. 22 673/40

(CP-157-42)

1942

NF/CCS

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 3 de outubro de 1941, que dando provimento ao recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, determinou à Caixa ora recorrente transferirse para os cofres daquela a importância da primeira "joia" paga por Antonio Ferreira:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser reformada, visto que, conforme alega a recorrente, o segurado em questão perdeu o direito à primeira contribuição paga a título de "joia", consoante o que reza o art. 55, do Decreto n°-20 465, de 1 de outubro de 1931 e, se a essa quota perdeu ele o direito não pode ser a mesma transferida, em seu proveito, para a Caixa a que passou a pertencer, direito esse que a lei não lhe confere;

RESOLVEU o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, para reconhecer à Caixa recorrente o direito à primeira "joia" paga pelo segurado, transferindo-se à outra Caixa as demais contribuições recolhidas, inclusive a segunda "joia" paga pelo mesmo associado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942

a) Araujo Castro 1º Vice-Presidente, no impedimento eventual do efetivo.
a) Antonio Ribeiro França Filho Relator
a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral
Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 6 / 11 / 42